

215

COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS.
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 2º JUIZADO.
TERMO DE COMPARECIMENTO DO FALIDO (ART. 34 DA L.F.).

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e três (2003), às 10h40min., em cartório, compareceu o Sr. CLESIO OTO FRIEDRICH, devidamente qualificado, para prestar as declarações de que trata o art. 34 da Lei de Quebras, na qualidade de presidente da empresa falida MERCOPAR COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A., acompanhado de seus procuradores, Drs. Antonio Marcelo Caleffi e Sérgio-José Dulac Müller.

- a) que as causas determinantes da falência são aquelas apontadas no pedido inicial de autofalência.
- b) que sua firma está devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado, sendo que o contrato social constam nos autos.
- c) que fazem parte da sociedade falida as pessoas nominadas na ata de fl.16.
- d) que a contadora da empresa falida era a Sra. Inara Matias de Paulo, sendo que os livros contábeis da empresa foram depositados em cartório.
- e) os bens foram todos relacionados nos autos.
- f) que não faz parte de nenhuma sociedade comercial;
- g) o declarante esclarece que não possui interesse em ingressar com pedido de concordata suspensiva, bem como afirma que concorda, desde já, com o pedido de venda antecipada de todos os bens se este vier a ser feito nos autos.

Ficou advertido nos termos dos incisos II a X do art.34 do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Oficial Escrevente.

Declarante.

PP. Declarante.

2003.05.29